

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021-PP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021-PP, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Administração Municipal de Dom Pedro/MA, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada a Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva e membros da Equipe de Apoio Maria Sheila Silva Amorim e Ademar Aguiar Ribeiro Filho. Designados pela Portaria nº. 028/2021, de 14/01/2021, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 009/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 019/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

1. **Cláusula primeira** - O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**,

| ITEM | EMPRESA |
|---------|--|
| ITEM 01 | Nome: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II) CNPJ: 22.531.146/0001-04 Fone: (99) 99141-7480 E-mail: biagrill2@outlook.com Representante Legal: Nome: Laiane Kescia Gomes da Silva RG: 035415162008-1 – SSP-MA CPF: 603.028.513-05 |

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Administração Municipal de Dom Pedro/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº. 019/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

2. **Cláusula Segunda** – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Realizar a entrega dos produtos será realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da Ordem de Serviço, em estrita observância ao Cronograma de Entrega, a ser emitido pela Secretaria Municipal respectiva.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 019/2021.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados,



ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia de **12(doze) meses**, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **Pregão Presencial nº. 019/2021**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. **Cláusula Terceira** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4. **Cláusula Quarta** – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO MARMITEX) PARA OS SETORES E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA | | | | | | |
|---|--------|---|-----|--------|--------------|----------------------|
| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UND | QT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | 3697 | Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias) | UND | 10.000 | R\$ 15,00 | R\$ 150.000,00 |
| | | | | | TOTAL | RS 150.000,00 |

Especificação do cardápio:

1. Arroz branco não parbovizado;
2. Feijão com caldo e tropeiro;
3. Salada de legumes variados (cozidos);
4. Salada de verduras naturais (folha de alface, tomate, cebola, pepino, pimentão, agrião, couve picado etc.);
5. Carnes vermelhas (boi): bife acebolado, músculo em cubo, isca de fígado, bolinha de carne moída, carne assada, carne de panela, bife a milanesa;
6. Carnes brancas (frango): frango ensopado, peito, filé, coxa e sobre coxa, frango assado e filé de peito à milanesa;
7. Peixes: Ensopados e fritos;
8. Massas: Macarrão, Macarronada, polenta, panquecas;
9. Purê de batatas;
10. Sobremesas: Geléia, mariola, paçoquinha de amendoim e frutas.

Observação:

As refeições poderão ser realizadas no local ou entregas em endereço definido pela Secretaria Municipal competente de acordo com a necessidade.

5. **Cláusula Quinta** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6. **Cláusula Sexta** – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:
- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
 - II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
 - IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;



- V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

7. **Cláusula Sétima** – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 019/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
8. **Cláusula Oitava** – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
9. **Cláusula Nona** – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
10. **Cláusula Décima** – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

11. **Cláusula Décima Primeira** – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.
12. **Cláusula Décima Segunda** – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

13. **Cláusula Décima Terceira** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO deverá:

- Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



14. **Cláusula Décima Quarta** – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
 - II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
 - IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
 - V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
 - VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

15. **Cláusula Décima Quinta** – Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

16. **Cláusula Décima Sexta** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17. **Cláusula Décima Sétima** – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

18. **Cláusula Décima Oitava** – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso no fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

19. **Cláusula Décima Nona** – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20. **Cláusula Vigésima** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



Parágrafo Único – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

21. **Cláusula Vigésima Primeira** – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 019/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
22. **Cláusula Vigésima Segunda** – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº. 019/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.
23. **Cláusula Vigésima Terceira** – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
24. **Cláusula Vigésima Quarta** – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

DOM PEDRO/MA, 22 de julho de 2021.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Pregoeiro Oficial

CONTRATADA:

Empresa: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II)
CNPJ: 22.531.146/0001-04
Representante Legal: Laiane Kescia Gomes da Silva
CPF: 603.028.513-05

PUBLICADO, na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – SRP - Contrato nº. 01.19.0203.001/2021-SEMAFIN/PMDP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ nº. 06.137.293.0001-30, CONTRATADA: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ nº. 22.531.146/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente ao item 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.03.00; 04.122.0001.2002.0000; 02.06.00; 04.122.0001.2013.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Laiane Kescia Gomes da Silva e pela contratante a Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, Secretária Municipal de Administração e Finanças. Dom Pedro/MA, 29/07/2021.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – SRP - Contrato nº. 01.19.0210.001/2021 – FMS/SEMUS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA / SEMUS, CNPJ Nº. 11.415.535/0001-40, CONTRATADA: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ nº. 22.531.146/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Rede Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Item 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: RECURSOS: 02.05.00; 10.122.0056.2021.0000; 02.10.00; 10.301.0056.2024.0000; 10.301.0056.2026.0000; 10.301.0056.2027.0000; 10.301.0056.2029.0000; 10.302.0056.2031.0000; 10.305.0056.2032.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Laiane Kescia Gomes da Silva e pela contratante o Sra. Andréia Vieira dos Santos, Secretária Municipal de Saúde. Dom Pedro/MA, 29/07/2021.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – SRP - Contrato nº. 01.12.0204.001/2021 – SEMED/FUNDEB. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB, CNPJ nº. 06.074.712/0001-31, CONTRATADA: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ nº. 22.531.146/0001-04. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Item 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.04.00; 12.122.0150.2004.0000; 12.361.0021.2006.0000; 12.361.0021.2008.0000; 13.392.0163.2009.0000; 13.392.0163.2010.0000; 27.813.0155.2011.0000; 02.09.00; 12.361.0021.2020.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Laiane Kescia Gomes da Silva e pelo contratante o Sr. Francisco Guthyres Lemos Sampaio, Secretário Municipal de Educação. Dom Pedro/MA, 29/07/2021.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – SRP - Contrato nº. 01.12.0211.001/2021 – FMAS/SEMAS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ nº. 19.124.934/0001-09, CONTRATADA: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ nº. 22.531.146/0001-04. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao item 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93.
RECURSOS: 02.07.00; 08.122.0486.2016.0000; 02.11.00;
08.243.0019.2033.0000; 08.243.0486.2034.0000; 08.244.0486.2036.0000;
08.244.0486.2037.0000; 08.244.0486.2038.0000; 08.244.0486.2039.0000;
08.244.0486.2040.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra.
Laiane Kescia Gomes da Silva e pela contratante o Sr. Mailton Henrique Mota
dos Santos, Secretário Municipal de Assistência Social. Dom Pedro/MA,
29/07/2021.



PUBLICADO, na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica Municipal.



Município de Dom Pedro - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0151, SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 [PÁG. 1 / 6]

SUMÁRIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....1/5
EXTRATO DE CONTRATO: Páginas.....5/6



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021-PP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021-PP, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Administração Municipal de Dom Pedro/MA, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada a Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva e membros da Equipe de Apoio Maria Sheila Silva Amorim e Ademar Aguiar Ribeiro Filho. Designados pela Portaria nº. 028/2021, de 14/01/2021, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 009/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 019/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

1. **Cláusula primeira** - O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

| ITEM | EMPRESA |
|---------|--|
| ITEM 01 | Nome: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II) CNPJ: 22.531.146/0001-04 Fone: (99) 99141-7480 E-mail: biagrill2@outlook.com Representante Legal: Nome: Laiane Kescia Gomes da Silva RG: 035415162008-1 – SSP-MA CPF: 603.028.513-05 |

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Administração Municipal de Dom Pedro/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº. 019/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

2. **Cláusula Segunda** – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
 - II. Realizar a entrega dos produtos será realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da Ordem de Serviço, em estrita observância ao Cronograma de Entrega, a ser emitido pela Secretaria Municipal respectiva.
 - III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
 - IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 019/2021.
 - V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
 - VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA
Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**



Município de Dom Pedro - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0151, SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 [PÁG. 2 / 6]

Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de **12(doze) meses**, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **Pregão Presencial nº. 019/2021**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. Cláusula Terceira – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4. Cláusula Quarta – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO MARMITEX) PARA OS SETORES E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UND | QT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--------|---|-----|--------|--------------|-----------------------|
| 1 | 3697 | Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias) | UND | 10.000 | R\$ 15,00 | R\$ 150.000,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 150.000,00 |

Especificação do cardápio:

- Arroz branco não parborizado;
- Feijão com caldo e tropeiro;
- Sala de legumes variados (cozidos);
- Salada de verduras naturais (folha de alface, tomate, cebola, pepino, pimentão, agrião, couve picado etc.);
- Carnes vermelhas (boi): bife acebolado, músculo em cubo, isca de fígado, bolinha de carne moída, carne assada, carne de panela, bife a milanesa;
- Carnes brancas (frango): frango ensopado, peito, filé, coxa e sobre coxa, frango assado e filé de peito à milanesa;
- Peixes: Ensopados e fritos;
- Massas: Macarrão, Macarronada, polenta, panquecas;
- Purê de batatas;
- Sobremesas: Geléia, mariola, paçoquinha de amendoim e frutas.

Observação:

As refeições poderão ser realizadas no local ou entregadas em endereço definido pela Secretaria Municipal competente de acordo com a necessidade.

5. Cláusula Quinta – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6. Cláusula Sexta – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA

Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**



Município de Dom Pedro - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0151, SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 [PÁG. 3 / 6]

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

7. **Cláusula Sétima** – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 019/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

8. **Cláusula Oitava** – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9. **Cláusula Nona** – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

10. **Cláusula Décima** – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

11. **Cláusula Décima Primeira** – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.

12. **Cláusula Décima Segunda** – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

13. **Cláusula Décima Terceira** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO deverá:

- Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA

Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**



Município de Dom Pedro - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0151, SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 [PÁG. 4 / 6]

- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

14. Cláusula Décima Quarta – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

15. Cláusula Décima Quinta – Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

16. Cláusula Décima Sexta – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17. Cláusula Décima Sétima – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

18. Cláusula Décima Oitava – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso no fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

19. Cláusula Décima Nona – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20. Cláusula Vigésima – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA

Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**



Município de Dom Pedro - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0151, SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 [PÁG. 5 / 6]

Parágrafo Único – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

21. Cláusula Vigésima Primeira – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 019/2021** e as propostas apresentadas pelas **CONTRATADAS**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

22. Cláusula Vigésima Segunda – O presente registro decorre de adjudicação às **PROMITENTES CONTRATADAS** dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº. 019/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

23. Cláusula Vigésima Terceira – Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

24. Cláusula Vigésima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

DOM PEDRO/MA, 22 de julho de 2021.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Pregoeiro Oficial

CONTRATADA:

Empresa: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II)
CNPJ: 22.531.146/0001-04
Representante Legal: Laiane Kescia Gomes da Silva
CPF: 603.028.513-05

PUBLICADO, na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – SRP - Contrato nº. 01.19.0203.001/2021-SEMAFIN/PMMP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ nº. 06.137.293.0001-30, **CONTRATADA:** L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ nº. 22.531.146/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente ao item 01. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. **RECURSOS:** 02.03.00; 04.122.0001.2002.0000; 02.06.00; 04.122.0001.2013.0000; 3.3.90.30.00. **Signatários:** Pela contratada a Sra. Laiane Kescia Gomes da Silva e pela contratante a Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, Secretária Municipal de Administração e Finanças. Dom Pedro/MA, 29/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – SRP - Contrato nº. 01.19.0210.001/2021 – FMS/SEMUS. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA / SEMUS, CNPJ Nº. 11.415.535/0001-40, **CONTRATADA:** L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ nº. 22.531.146/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Rede

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, N° 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA
Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0151, SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 [PÁG. 6 / 6]

Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Item 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: RECURSOS: 02.05.00; 10.122.0056.2021.0000; 02.10.00; 10.301.0056.2024.0000; 10.301.0056.2026.0000; 10.301.0056.2027.0000; 10.301.0056.2029.0000; 10.302.0056.2031.0000; 10.305.0056.2032.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Laiane Kescia Gomes da Silva e pela contratante o Sra. Andréia Vieira dos Santos, Secretária Municipal de Saúde. Dom Pedro/MA, 29/07/2021.

Laiane Kescia Gomes da Silva e pela contratante o Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos, Secretário Municipal de Assistência Social. Dom Pedro/MA, 29/07/2021.

PUBLICADO, na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – SRP - Contrato nº. 01.12.0204.001/2021 – SEMED/FUNDEB. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB, CNPJ nº. 06.074.712/0001-31, CONTRATADA: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ nº. 22.531.146/0001-04. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Item 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.04.00; 12.122.0150.2004.0000; 12.361.0021.2006.0000; 12.361.0021.2008.0000; 13.392.0163.2009.0000; 13.392.0163.2010.0000; 27.813.0155.2011.0000; 02.09.00; 12.361.0021.2020.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Laiane Kescia Gomes da Silva e pelo contratante o Sr. Francisco Guthyres Lemos Sampaio, Secretário Municipal de Educação. Dom Pedro/MA, 29/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – SRP - Contrato nº. 01.12.0211.001/2021 – FMAS/SEMAS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ nº. 19.124.934/0001-09, CONTRATADA: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ nº. 22.531.146/0001-04. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao item 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.07.00; 08.122.0486.2016.0000; 02.11.00; 08.243.0019.2033.0000; 08.243.0486.2034.0000; 08.244.0486.2036.0000; 08.244.0486.2037.0000; 08.244.0486.2038.0000; 08.244.0486.2039.0000; 08.244.0486.2040.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA
Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021-SRP-Contrato nº.01.19.0203.001/2021-SEMAFIN/PMDP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ nº. 06.137.293.0001-30, CONTRATADA: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ nº. 22.531.146/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmite) para os setores e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente ao item 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.03.00; 04.122.0001.2002.0000; 02.06.00; 04.122.0001.2013.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Laiane Kescia Gomes da Silva e pela contratante a Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, Secretária Municipal de Administração e Finanças. Dom Pedro/MA, 29/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 - SRP - Contrato nº. 01.19.0210.001/2021 - FMS/SEMUS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA / SEMUS, CNPJ Nº. 11.415.535/0001-40, CONTRATADA: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ nº. 22.531.146/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmite) para os setores e eventos realizados pela Rede Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Item 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: RECURSOS: 02.05.00; 10.122.0056.2021.0000; 02.10.00; 10.301.0056.2024.0000; 10.301.0056.2026.0000; 10.301.0056.2027.0000; 10.301.0056.2029.0000; 10.302.0056.2031.0000; 10.305.0056.2032.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Laiane Kescia Gomes da Silva e pela contratante o Sra. Andréia Vieira dos Santos, Secretária Municipal de Saúde. Dom Pedro/MA, 29/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 - SRP - Contrato nº. 01.12.0204.001/2021 - SEMED/FUNDEB. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB, CNPJ nº. 06.074.712/0001-31, CONTRATADA: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ nº. 22.531.146/0001-04. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmite) para os setores e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Item 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.04.00; 12.122.0150.2004.0000; 12.361.0021.2006.0000; 12.361.0021.2008.0000; 13.392.0163.2009.0000; 13.392.0163.2010.0000; 27.813.0155.2011.0000; 02.09.00; 12.361.0021.2020.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Laiane Kescia Gomes da Silva e pelo contratante o Sr. Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio, Secretário Municipal de Educação. Dom Pedro/MA, 29/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 - SRP - Contrato nº. 01.12.0211.001/2021 - FMAS/SEMUS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ nº. 19.124.934/0001-09, CONTRATADA: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ nº. 22.531.146/0001-04. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmite) para os setores e eventos realizados da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao item 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.07.00; 08.122.0486.2016.0000;

02.11.00; 08.243.0019.2033.0000; 08.243.0486.2034.0000; 08.244.0486.2036.0000; 08.244.0486.2037.0000; 08.244.0486.2038.0000; 08.244.0486.2039.0000; 08.244.0486.2040.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Laiane Kescia Gomes da Silva e pela contratante o Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos, Secretário Municipal de Assistência Social. Dom Pedro/MA, 29/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10354/2020 PARTES: Prefeitura Municipal de Coratá/MA e a Empresa: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 08.516.958/0001-41, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para Abastecimento das Unidades de Saúde e o Samu Do Município de Coratá/Ma, Ano 2021. VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 30/07/2022, valor: R\$37.300,50 (trinta e sete mil, trezentos reais e cinquenta centavos), MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coratá/MA, 30/07/2021. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10354/2020 PARTES: Prefeitura Municipal de Coratá/MA e a Empresa: BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP. CNPJ: 15.377.501/0001-69, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para Abastecimento das Unidades de Saúde e o Samu Do Município de Coratá/Ma, Ano 2021. VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 30/07/2022, valor: R\$58.403,94 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais e noventa e quatro centavos), MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coratá/MA, 30/07/2021. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10354/2020 PARTES: Prefeitura Municipal de Coratá/MA e a Empresa: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 08.353.510/0001.54, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para Abastecimento das Unidades de Saúde e o Samu Do Município de Coratá/Ma, Ano 2021. VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 30/07/2022, valor: R\$12.847,92 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coratá/MA, 30/07/2021. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10354/2020 PARTES: Prefeitura Municipal de Coratá/MA e a Empresa: J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI. CNPJ: 20.461.187/0001-38, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para Abastecimento das Unidades de Saúde e o Samu Do Município de Coratá/Ma, Ano 2021. VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 30/07/2022, valor: R\$226.786,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais), MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coratá/MA, 30/07/2021. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM - MA

EXTRATO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 78/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA e TOTAL CONTABILIDADE, inscrita pelo CNPJ sob o número 04.285.245/0001-63, neste ato sendo representado por MARIA HELENA COELHO MELO RODRIGUES. OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua Urbano Santos, s/n, centro, Itapecuru- Mirim (MA), para fun-



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO n.º 01.19.0204.001/2021 – SEMED/FUNDEB – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2021.0622.001/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 0151, Pag. n.º 06 de 30/07/2021. **ONDE SE LÊ:** Contrato n.º 01.12.0204.001/2021. **LEIA-SE:** Contrato n.º 01.19.0204.001/2021. Dom Pedro/MA, 02/08/2021, Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio, Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO n.º 01.19.0211.001/2021 – FMAS/SEMAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2021.0622.001/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 0151, Pag. n.º 06 de 30/07/2021. **ONDE SE LÊ:** Contrato n.º 01.12.0211.001/2021. **LEIA-SE:** Contrato n.º 01.19.0211.001/2021. Dom Pedro/MA, 02/08/2021, Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos, Secretário Municipal de Assistência Social.

PUBLICADO, na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO nº. 01.19.0204.001/2021 -
SEMED/FUNDEB - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2021.0622.001/2021,
publicado no Diário Oficial do Estado, ANO XLV Nº 145, Edição do dia
03/08/2021, Pag. 23. **ONDE SE LÊ:** Contrato nº. 01.12.0204.001/2021. **LEIA-**
SE: Contrato nº. 01.19.0204.001/2021. Dom Pedro/MA, 04/08/2021, Sr.
Francisco Guthyeres Lemos Sampaio, Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO nº. 01.19.0211.001/2021 -
FMAS/SEMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2021.0622.001/2021,
publicado no Diário Oficial do Estado, ANO XLV Nº 145, Edição do dia
03/08/2021, Pag. 23. **ONDE SE LÊ:** Contrato nº. 01.12.0211.001/2021. **LEIA-**
SE: Contrato nº. 01.19.0211.001/2021. Dom Pedro/MA, 04/08/2021, Sr. Mailton
Henrique Mota dos Santos, Secretário Municipal de Assistência Social.

PUBLICADO, na Prefeitura Municipal na data supra, mediante
afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica
Municipal.



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0157, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2021 [PÁG. 1 / 2]

SUMÁRIO

ERRATAS: Página.....1/1
 DECRETO: Páginas.....1/2

ERRATA

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO nº. 01.18.0204.001/2021 – SEMED/FUNDEB – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2021.0611.001/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº. 0143, Pag. nº 02 de 20/07/2021. **ONDE SE LÊ:** Contrato nº. 01.12.0204.001/2021. **LEIA-SE:** Contrato nº. 01.18.0204.001/2021. Dom Pedro/MA, 21/07/2021, Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio, Secretário Municipal de Educação.

ERRATA

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO nº. 01.18.0211.001/2021 – FMAS/SEMAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2021.0611.001/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº. 0143, Pag. nº 03 de 20/07/2021. **ONDE SE LÊ:** Contrato nº. 01.12.0211.001/2021. **LEIA-SE:** Contrato nº. 01.18.0211.001/2021. Dom Pedro/MA, 21/07/2021, Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos, Secretário Municipal de Assistência Social.

PUBLICADO, na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

ERRATA

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO nº. 01.19.0204.001/2021 – SEMED/FUNDEB – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2021.0622.001/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº. 0151, Pag. nº 06 de 30/07/2021. **ONDE SE LÊ:** Contrato nº. 01.12.0204.001/2021. **LEIA-SE:** Contrato nº. 01.19.0204.001/2021. Dom Pedro/MA, 02/08/2021, Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio, Secretário Municipal de Educação.

ERRATA

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO nº. 01.19.0211.001/2021 – FMAS/SEMAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2021.0622.001/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº. 0151, Pag. nº 06 de 30/07/2021. **ONDE SE LÊ:** Contrato nº. 01.12.0211.001/2021. **LEIA-SE:** Contrato nº. 01.19.0211.001/2021. Dom Pedro/MA, 02/08/2021, Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos, Secretário Municipal de Assistência Social.

PUBLICADO, na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 33, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Convoca a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ailton Mota dos Santos, Prefeito do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

Considerando a Portaria MC/CNAS nº 08 de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
 CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA

Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Administração
 Finanças



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

ERRATA Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-AL Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e operação de todos os equipamentos componentes do sistema de refrigeração do Complexo de Comunicação deste Poder e dos equipamentos de refrigeração instalados na Torre de transmissão da TV e Rádio desta Assembleia. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Assembleia Legislativa do Maranhão, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que: No Termo de Homologação: ONDE SE LÊ: "Celebração do Contrato com a empresa PLANETA CONSTRUÇÕES CIVIS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 20.345.162/0001-79, com valor de R\$ 296.000,00." LEIA-SE: "Celebração do Contrato com a empresa PLANETA CONSTRUÇÕES CIVIS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 20.345.162/0001-79, com valor de R\$ 295.634,24." Observação: Trata-se da adequação da proposta feita pelo licitante, considerando que quando da apresentação da planilha de composição de custo e formação de preço, a empresa teve que arredondar para um valor inferior ao apresentado no lance final. Este cancelamento se deve somente para adequar no sistema comprasnet o novo valor que será homologado. São Luís, 10 de agosto de 2021. MARCELO DE ABREU FARIAS COSTA. Pregoeiro/ALEMA. De acordo, André Luis Pinto Maia Presidente da CPL/ALEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021. O Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao Extrato do Contrato Publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 08/07/2021, Página nº 32. ONDE SE LÊ: "...Itapecuru Mirim, 30 de junho de 2021.". LEIA -SE: "...Itapecuru Mirim, 08 de junho de 2021.". Mantendo-se inalteradas as demais informações contidas no Extrato. Luciano da Silva Nunes Itapecuru Mirim/MA, 05 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

ERRATA - A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, comunica errata na publicação do Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência nº 003/2021, Processo nº 3.262/2021, publicado no DO-E-MA, do dia 05/08/2021, pág. 40. Onde se lê: "que obteve Nota Técnica de 93,00 (noventa e três pontos)" Agora leia-se: "que obteve Nota Técnica de 93,25 pontos". Pinheiro - MA, 06 de agosto de 2021. Fábio William S. Matos - OAB/MA 19.053 - Assessor Jurídico da CCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

ERRATA-EXTRATO DE CONTRATO nº. 01.18.0204.001/2021-SE MED/FUNDEB - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2021.0611.001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, ANO XLV Nº 138, Edição do dia 23/07/2021, Pag. 57. ONDE SE LÊ: Contrato nº. 01.12.0204.001/2021. LEIA-SE: Contrato nº. 01.18.0204.001/2021. Dom Pedro/MA, 26/07/2021, Sr. Francisco Guthyres Lemos Sampaio, Secretário Municipal de Educação.

ERRATA-EXTRATO DE CONTRATO nº. 01.18.0211.001/2021-FM AS/SEMAS-PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2021.0611.001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, ANO XLV Nº 138, Edição do dia 23/07/2021, Pag. 57. ONDE SE LÊ: Contrato nº. 01.12.0211.001/2021. LEIA-SE: Contrato nº. 01.18.0211.001/2021. Dom Pedro/MA, 26/07/2021, Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos, Secretário Municipal de Assistência Social.

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO nº. 01.19.0204.001/2021 - SEMED/FUNDEB-PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2021.0622.001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, ANO XLV Nº 145, Edição do dia 03/08/2021, Pag. 23. ONDE SE LÊ: Contrato nº. 01.12.0204.001/2021. LEIA-SE: Contrato nº. 01.19.0204.001/2021. Dom Pedro/MA, 04/08/2021, Sr. Francisco Guthyres Lemos Sampaio, Secretário Municipal de Educação.

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO nº. 01.19.0211.001/2021 - FMAS/SEMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2021.0622.001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, ANO XLV Nº 145, Edição do dia 03/08/2021, Pag. 23. ONDE SE LÊ: Contrato nº. 01.12.0211.001/2021. LEIA-SE: Contrato nº. 01.19.0211.001/2021. Dom Pedro/MA, 04/08/2021, Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos, Secretário Municipal de Assistência Social.

ESTATUTOS

CENTRO DE CAPACITAÇÃO E APOIO A COMUNIDADE SANTA CLARA E ADJACÊNCIA

RESENHA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO.DENOMINAÇÃO: Centro de Capacitação e Apoio a Comunidade Santa Clara e Adjacência é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, com atuação predominantemente nas áreas de Educação e Assistência Social, constituída sob a forma de Associação Civil sem fins lucrativos em 31 de Julho de 1988, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Cidade de São Luís/MA, na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 20 - Bairro Santa Clara, podendo desenvolver os seus objetivos em todo Território Nacional de acordo com as alterações e adequações à Lei nº 13.019/2014. **OBJETIVOS:** Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. **FINALIDADES:** Promover a assistência social, através da proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; Promover a cultura; Promover e desenvolver o acesso à Educação Infantil através de creches e pré-escolar, ao Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional; Promover treinamentos nas áreas de informática, desenvolvimento profissional e gerencial; Promover a segurança alimentar e nutricional; Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal. A Diretoria terá o mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição. **PATRIMÔNIO:** O Patrimônio e a Receita da entidade constituir-se-ão de bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem a adquirir no exercício de suas atividades, pelas subvenções e doações oficiais e particulares. Em caso de incorporação, fusão, cisão ou dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica de igual natureza, qualificadas nos termos da legislação pertinente, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **FRANCILENE DO VALE FEITOSA FERREIRA**-Presidente.

ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO CONJUNTO ALVORADA ANIL JOÃO DE DEUS

RESENHA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.DENOMINAÇÃO: Associação das Donas de Casa do Conjunto Alvorada Anil João de Deus, Município de São Luis-MA é uma Entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.Fundada em Vinte e oito de agosto 1988.A referida entidade tem por finalidade trabalhar em benefício de Pessoas em situação carentes, promovendo e incentivo a criança e adolescente no sentido dar-lhes uma educação condigna no que concerne ao desenvolvimento social educacional brasileiro e a prestação de serviços promove: Desenvolver a educação e ministrar na Educação infantil, em creches, no Ensino Fundamental e em modalidades, como Educação para Jovens e Adultos, Educação Quilombola, Educação no Campo e Educação a Distância, conforme os planos político-pedagógicos de cada unidade de ensino e legislação educacional vigente; Promoção da cultura, defesa e conserva-